



Anexo 1 à Proposta 6/PAML/2018

Memorando

1. Através das **Propostas 283/2018 e 284/2018**, em reunião extraordinária de 17 de maio de 2018, a Câmara Municipal de Lisboa (CML) aprovou a abertura de um período de discussão pública das Orientações Estratégicas para a Operação Integrada de Entrecampos (OIE) e o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução de Entrecampos, com a abertura de um período de discussão pública;
2. Entre 27 de maio e 27 de junho decorreu o período de consulta pública da Unidade de Execução e do Loteamento Municipal que lhe está associado, com ampla divulgação e participação das diferentes entidades e dos cidadãos em geral;
3. Em 29 de maio a Assembleia Municipal de Lisboa (AML) aprovou a [Proposta 2/PAML/2018](#) para a realização de uma [audição pública](#) sobre a Operação Integrada de Entrecampos, que teve lugar em 7 de junho e deu lugar a um [Relatório](#) dos DM Miguel Gama e Rodrigo Mello Gonçalves, aprovado por unanimidade pela da 1ª e 3ª Comissões Permanentes em 15 de junho.
4. Em 19 de junho foi aprovada por unanimidade pela AML a [Recomendação 026/03 \(1ª e 3ª CP\)](#) - Sobre o Relatório da Audição Pública sobre a Operação Integrada de Entrecampos, dando lugar à Deliberação 256/AML/2018, publicada no 3º Suplemento ao BM nº 1273.
5. Em reunião extraordinária realizada a 12 de julho a CML aprovou a **Proposta 419/2018**, estabelecendo as Orientações Estratégicas para OIE e a delimitação da Unidade de Execução de Entrecampos, bem como a **Proposta 421/2018**, com a aprovação da operação de Loteamento de Iniciativa Municipal;
6. Na mesma reunião de 12 de julho foi aprovada pela Câmara a **Proposta 420/2018**, submetendo à Assembleia Municipal as alterações dominiais necessárias, com a desafetação do domínio público da antiga Azinhaga do Ferro e o reconhecimento de afetação ao domínio público da superfície da Avenida 5 de Outubro, no troço compreendido entre as Avenidas das Forças Armadas e Álvaro Pais;
7. A [Proposta 420/2018](#), após [parecer](#) da DM Irene Lopes aprovado por unanimidade pela 1ª Comissão Permanente em 18 de julho, foi aprovada por maioria pela AML em 19 de julho, tendo



nesta data sido já realizadas as correspondentes operações registrais, incluindo o registo do loteamento n.º 4/2013, incidente sobre parte dos terrenos da antiga Feira Popular;

8. Em 19 de julho a CML aprovou a proposta 469/2018, submetendo à AML a autorização para alienação em hasta pública de quatro ativos imobiliários, com aprovação do programa do procedimento e respetivos anexos, onde se incluem as condições técnicas, jurídicas e urbanísticas a observar, em conformidade com a lei aplicável e as regras constantes do PDM;

9. A [Proposta 469/CM/2018](#), após [parecer](#) da DM Irene Lopes aprovado por unanimidade pela 1ª Comissão em 23 de julho, foi aprovada por maioria em 24 de julho, dando origem 344/AML/2018 publicada no 3º Sup. ao BM nº 1285;

10. Pelo Edital n.º 41/2018, de 31 de agosto, publicado na II Série do DR n.º 172, de 6 de setembro e no Boletim Municipal n.º 1281, de 6 de setembro de 2018, foi publicitado e aberto o procedimento de hasta pública, assim dando cumprimento à Deliberação n.º 344/AML/2018 de 24 de julho;

11. Conforme Ata n.º 1 da Comissão que preside ao procedimento, de 19 de outubro de 2018, publicada através do Aviso n.º 53/2018, do mesmo dia, e no Boletim Municipal, Edição Especial n.º 1, de 22 de setembro de 2018, foram prestados pela Comissão esclarecimentos às questões colocadas por 10 interessados, devidamente identificados no procedimento;

12. Conforme Ata n.º 2 da Comissão que preside ao procedimento, de 31 de outubro de 2018, publicada através do Aviso n.º 54/2018, de 31 de outubro de 2018 e no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1289, de 2 de setembro de 2018, foram pela Comissão prestados novos esclarecimentos a questões suscitadas por um dos interessados;

13. No dia 7 de novembro, o Presidente da CML recebeu uma comunicação escrita da Sra. Procuradora da República Elisabete Matos, Coordenadora do Ministério Público junto do Tribunal Central Administrativo do Sul, com a referência PA 328/2018, suscitando um conjunto de questões sobre os termos e condições de realização da designada Operação Integrada de Entrecampos; esta comunicação deu entrada na CML a menos de 48 horas da data fixada para apresentação de propostas na hasta pública aprovada pela Deliberação 344/AML/2018;



14. No mesmo dia a Presidente da AML recebeu da Sra Procuradora, para conhecimento, cópia do ofício remetido à CML e ordenou, no dia seguinte, a sua distribuição pelos Representantes das forças políticas e solicitado à CML o envio à AML dos esclarecimentos pedidos;

15. Em ofício de 8 de novembro, o Presidente da CML respondeu detalhadamente às questões suscitadas pela Sra Procuradora; deste ofício foi dado conhecimento aos Representantes no dia seguinte;

16. No dia 9 de novembro, para salvaguarda das condições de transparência e de segurança jurídica, a Comissão que preside à hasta pública, no exercício dos poderes que lhe estão delegados, determinou a prorrogação do prazo limite de apresentação de propostas, que passou a estar fixado até às 17 horas do dia 22 de novembro de 2018, conforme Ata n.º 3 da Comissão que preside ao procedimento, dessa data, publicada através do Aviso n.º 55/2018, de 9 de novembro de 2018 e na edição especial n.º 2 do Boletim Municipal n.º 1289, de 19 de novembro de 2018;

16. Em 19 de novembro de 2018, por iniciativa própria e complementarmente à informação anteriormente disponibilizada, o Presidente da CML remeteu à Sra. Procuradora o teor integral dos pareceres jurídicos obtidos pelo Município, carreando para o processo esclarecimentos adicionais e disponibilizando-se para qualquer outra diligência tida por conveniente;

17. Em 22 de novembro de 2018, véspera do prazo limite para apresentação de propostas na hasta pública, o Presidente da CML recebeu nova comunicação da Sra. Procuradora, insistindo nalgumas das questões já abordadas e apresentando novas questões; nesta comunicação solicitava-se, em conclusão, ao Presidente da CML que *“...informe sobre se admite a reponderação da operação de modo a expurgar vícios de que resultem nulidade ou anulabilidade, sem prejuízo dos esclarecimentos que se queiram oferecer sobre a matéria”* ;

18. Desta comunicação, entregue na mesma data na AML dirigida à Presidente, foi dado conhecimento aos Representantes na reunião da Conferência de Representantes realizada em 26 de novembro;

19. Ainda no dia 22 de novembro, recebeu o gabinete da Presidente um pedido de explicações do jornal Expresso, que já tinha conhecimento da comunicação da procuradora, pedido esse recusado por não haver ainda conhecimento do teor da comunicação dirigida à Presidente em carta fechada só recebida nessa tarde;



20. No próprio dia 22 e na manhã do dia 23 a comunicação social divulgou parte do conteúdo da comunicação da Sra. Procuradora, com potencial insegurança para a o processo e em especial para aqueles que já haviam apresentado as suas candidaturas;

21. Até à data limite de apresentação de propostas para a hasta pública – 17 horas do dia 22 de novembro de 2018 – foram entregues nos serviços do Município 3 candidaturas, conforme atestado pela Comissão que preside ao procedimento;

22. A Comissão que preside à hasta pública promoveu a abertura do ato público na data estabelecida, dia 23 de novembro de 2018, pelas 10 horas, começando por disponibilizar aos interessados que apresentaram candidatura ao procedimento a comunicação da Sra. Procuradora e, antes de proceder à abertura dos invólucros que contêm a documentação obrigatória e as propostas, suspendeu o ato público até ao próximo dia 3 de dezembro, pelas 09h.30m, para que entretanto todos os candidatos possam apreciar e adequar convenientemente a sua vontade de contratar;

23. Nesse mesmo dia o Presidente da CML dirigiu nova carta à Sra. Procuradora prestando os esclarecimentos tidos por convenientes, reafirmando a intenção de colaborar no esclarecimento de todas as questões suscitadas e solicitando a realização urgente de uma reunião, aguardando o devido agendamento;

24. A segunda comunicação da Sra. Procuradora insiste numa suposta desconformidade na formação da vontade do órgão Assembleia Municipal aquando da votação da Proposta 469/2018 da CML, alegadamente por desrespeito do estabelecido na [Recomendação 02/077 \(1ª e 3ª CP\) da AML](#), aprovada no mandato anterior pela Deliberação 196/AML/2015 de 14 de julho de 2015, sobre a **Proposta 395/CM/2015**, na parte em que aquela Recomendação recomendava à CML que “A superfície de pavimento destinada a habitação efectiva (ficando expressamente excluídas as instalações residenciais especiais, instalações hoteleiras e afins), não poderá ser inferior a 25 nem superior a 35 por cento do total da superfície de pavimento acima do solo”.

25. Através da [Proposta 395/CM/2015](#), aprovada pela Deliberação 198/AML/2015, de 14 de julho, a AML autorizou a CML a alienar em hasta uma parcela de terreno municipal, com a área de 42.550m², situada no Quarteirão delimitado pelas Avenidas das Forças Armadas, República e 5 de Outubro; esta autorização deveria ter em conta a Recomendação aprovada, acima referida;

26. Dado que a **Proposta 469/CM/2018** não faz expressa referência à revogação do limite mínimo destinada a habitação efectiva, recomendado pela AML em 2015, no entender da Sra.



Procuradora pode daí decorrer “...vício na formação da vontade daquele órgão colegial e por consequência da autorização de alienação...”;

27. Na verdade a Deliberação 196/AML/2015 de 14 de julho sobre a Recomendação n.º 02/077 (1ª e 3ª CP), **caducou** quando a Câmara Municipal de Lisboa, por ausência de propostas, não concretizou em 2015 a venda em hasta pública que havia sido autorizada pelas Deliberações 198/AML/2015, de 14 de julho;

28. O facto de subsistir essa dúvida por parte da Sra. Procuradora e sobretudo o facto de **ser posta em causa a formação da vontade democrática da Assembleia Municipal** suscitam a necessidade, por razões de transparência e lealdade interna e externa perante todas as entidades públicas e perante os cidadãos, de este órgão confirmar a sua deliberação de 2018 e revogar expressamente as deliberações de 2015, já caducadas e por isso tacitamente revogadas. Estamos perante um **modelo diferente de alienação dos terrenos municipais**, que permite a alienação em parcelas mais pequenas e alarga o âmbito da intervenção municipal, através da Operação Integrada de Entrecampos (OIE). Tudo isso foi perfeitamente claro no processo de deliberação da AML sobre a autorização de alienação dada em 2018. Aliás, foi a própria AML que quis tornar muito claros os objectivos da referida OIE quando promoveu sobre ela uma audição pública.

A Presidente da mesa da AML

Helena Roseta